Concessão de auxílio-doença por médicos do SUS está autorizada

INSS será o responsável por identificar quais municípios precisarão desse reforço para a realização das perícias médicas

Thâmara Kaoru
thamarak@diariosp.com.br

O ex-ministro do Trabalho e Previdência Social Miguel Rossetto publicou ontem, no "Diário Oficial da União", portaria que autoriza a concessão de auxílio-doença por um médico do SUS (Sistema Único de Saúde). A liberação foi assinada em conjunto com o Ministério da Saúde. Rossetto deixou o cargo após decisão de afastamento da presidente Dilma Rousseff.

A portaria é uma regulamentação de um decreto do governo federal de março passado. Naquele mês, foi autorizado o convênio do INSS com o SUS, porém, ainda faltavam detalhes de como seria a junção.

Pelo texto, os médicos públicos poderão ser responsáveis apenas pela concessão e manutenção do auxílio-doença quando houver impossibilidade do instituto fazer a perícia. Isso quer dizer que aposentadoria por invalidez e auxílio-acidente, por exemplo, não entram nessa regra.

Além disso, nem todas as cidades terão essa possibilidade. O INSS será responsável por identificar quais municípios precisarão da parceria para que, então, haja o convênio.

O instituto também terá de capacitar os médicos, oferecendo treinamentos, e implantar os sistemas para que a avaliação pericial possa ser feita. Os gestores dos municípios e estados do SUS e do INSS deverão estabelecer o fluxo de agendamento para as perícias. Os médicos não poderão dar o auxílio-doença a seus pacientes, nem a parentes.

Além do convênio com o SUS, o decreto de março abriu a possibilidade de o segurado com carteira assinada conseguir a prorrogação do auxílio-doença com a apresentação de atestado médico. A regra ainda precisa de um ato normativo do INSS para começar a valer.

Já a permissão de o segurado retornar ao trabalho no dia seguinte à data indicada por seu médico, mesmo se ainda não passou por perícia, está em vigor. Se tiver o direito ao auxílio, receberá os valores retroativos ao período afastado. Se houver indicação de alta pelo seu médico antes do término estipulado pelo INSS, poderá pedir a suspensão do benefício e retornar ao emprego.

O presidente da ANMP (Associação Nacional dos Médicos Peritos), Francisco Cardoso, criticou a mudança. "Somos completamente contra essa medida irresponsável", disse. A associação questionou no STF (Supremo Tribunal Federal) a legalidade do decreto e pediu o aceleramento desse julgamento. A entidade também solicitará ao novo governo a revogação dessa portaria.

Médicos do SUS deverão ser treinados pelo INSS para, então, conceder o auxílio

Entenda o convênio

Quando recorrer
- Na impossibilidade de realização da perícia pelo instituto
- Incapacidade física ou técnica para implantar as atividades periciais
- Quando não for possível oferecer o atendimento adequado aos segurados da Previdência

Como será
O INSS ainda irá definir quais municípios terão o convênio. Isso quer dizer que não é em qualquer unidade que integra o SUS que fará o atendimento

Regras
- Os médicos terão de obedecer critérios estabelecidos pelo INSS
- Os médicos deverão passar por programas de capacitação
- O instituto também deverá disponibilizar sistemas informatizados para a realização da avaliação médica

Onde poderá ser feita a perícia
- Hospitais
- Agências do INSS
- Instituições parceiras

O médico não poderá fazer perícia em:
- Seu próprio paciente
- Parentes
- Pessoas cujas relações pessoais possam interferir no exame

A regra
Em 14 de março, um decreto do governo alterou as regras para do auxílio-doença. Além do convênio com o SUS, criou-se a possibilidade de:

Atestado médico
Segurados poderão apresentar um documento que o trata nas seguintes situações:
1. Pedidos de prorrogação do auxílio para quem tem carteira assinada
2. Pessoas internadas e impedidas de se deslocarem ao posto

Para essa regra começar a valer, ainda falta um ato normativo

Retorno antecipado ao trabalho
O trabalhador poderá voltar no dia seguinte à data indicada para a sua recuperação, mesmo se ainda não passou por perícia. Ele aguarda a data de seu atendimento e, se tiver o direito, receberá os valores retroativos ao período de afastamento. Essa regra já está valendo

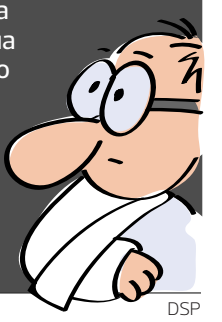

Fonte: Ministério do Trabalho e Previdência Social

DSP

INDICADORES

BOVESPA
53.241 pontos (12/5)
Variação + 0,90%

SALÁRIO MÍNIMO

Mês	R$ 880
Dia	R$ 29,33
Hora	R$ 3,66

TR	0,1533 (mai)
TAXA SELIC	14,25% (abr)

DÓLAR E EURO

	Cotações		Acumuladas	
	Compra	Venda	Dia(%)	Mês(%)
Paralelo	3,40	3,61	– 0,59	+ 1,69
Comercial	3,4720	3,4726	+ 0,80	– 0,47
Ágio (diferença entre paralelo e comercial) +3,95%				
Euro	3,948	3, 949	+ 0,38	– 1,75

POUPANÇA Depósito até 3/5/2012

Aniversário	Índice (%)	Aniversário	Índice (%)
13/3	0,6760	16/5	0,6027
14/5	0,6876	17/5	0,6326
15/5	0,6346	18/5	0,6701

POUPANÇA Depósito a partir de 4/5/2012

Aniversário	Índice (%)	Aniversário	Índice (%)
13/5	0,6027	16/5	0,6027
14/5	0,6876	17/5	0,6326
15/5	0,6346	18/5	0,6701

JUROS

	Mínimo	Máximo
Cheque especial	12%	8,49%
Empréstimo pessoal	5,40%	15,49%

INFLAÇÃO

	Mês	No ano	12 meses
INPC (IBGE)	0,64	3,58	9,83
IGP-DI (FGV)	0,36	3,15	10,48
IPC (FIPE)	0,46	3,74	10,03
IPCA (IBGE)	0,61	3,25	9,28

INSS
Mês de competência: Abril
Trabalhador assalariado e doméstica*

Salário de contribuição	Alíquota (%)
Até 1.556,94	8%
De 1.556,95 a 2.594,92	9%
De 2.594,93 a 5.189,82	11%
* Empregador	12%

Autônomo (base em R$)	Alíquota	A pagar (R$)
880,00	5%**	44,00
880,00	11%***	96,80
De 88 0,00 a 5.189,82	20%	De 176 a 1.037,96

Vencimento 16/5/2016 , sendo 6/5* para domésticas. O porcentual de multa fica limitado a 20%, mais taxa Selic . **Alíquota do MEI de Baixa Renda; **Plano Simplificado de Previdência

SALÁRIO REGIONAL PAULISTA

O piso salarial tem duas faixas, **R$ 1 mil e R$ 1.017** de acordo com a atividade profissional (a lista das atividades por faixa esta na Lei nº 15.250 de 20 de dezembro de 2013., **O reajuste do piso para 2016, de 10,5% passa a valer em 1º de abril)** . E não se aplica a trabalhadores que têm piso definido por lei federal, convenção ou acordo coletivo de trabalho nem a servidores públicos, aposentados e pensionistas.

IMÓVEL

	Mês	12 meses
Variação do aluguel	+0,11%	– 5,23%
Reajuste do aluguel (IGPM)	+ 0 ,33%	+ 10,63%
Imóvel novo (m²)	+ 0,06%	+ 0,77%

IMPOSTO DE RENDA
Imposto de renda na fonte

Base de cálculo (R$)	Alíquota	Parc. a deduzir
Até 1.903,98		Isento
De 1.903,99 a 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

Deduções: R$ 189,59 por dependente; pensão alimentícia integral; contribuição ao INSS. Aposentado com 65 anos ou mais tem direitoa uma dedução extra de R$ 1.903,98 no benefício recebido da previdência.